



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 03 , DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a servidora integrou a equipe de auditoria que efetuou a inspeção no Ministério Público do Estado do Espírito Santo, conforme Portaria CNMP-CN nº 110/2014, que requisitou membros e servidores para integrar a equipe de inspeção,

RESOLVE:

Requisitar a Coordenadora de Controle e Auditoria Interna do Ministério Público do Estado do Ceará, Dina Quintas Colares Araújo, com o fim de auxiliar na consolidação do relatório de inspeção realizada no Ministério Público do Estado do Espírito Santo, no dia 28 de janeiro de 2014, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público em Brasília/DF.

Publique-se. Comunique-se.


ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

Assinatura no Relatório de Serviço

